



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Lei nº 3.176, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a suplementação de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementação de crédito especial no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) para atender as despesas de amortização de parcelamento de dívidas de exercícios anteriores da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno junto a Receita Federal do Brasil, conforme discriminação abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28	ENCARGOS ESPECIAIS
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
25.843.000	ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.000.9.0137	Amortização do parcelamento junto ao INSS
4.6.90.71	Amortização da Dívida Contratada.....R\$ 250.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por contrato.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto do artigo anterior, fica, o Prefeito Municipal, autorizado a cancelar, total ou parcialmente, à seguinte dotação do orçamento vigente, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

9.9.99.99.00.2.20.00.99.999.0999.2.0131 – Reserva de Contingência.....R\$ 265.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Esta Lei entrará vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 09 de março de 2018.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei esta lei
retró em 09/03/18, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Paola Lygia Faria Henriques

Ass: Função de Responsável
Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município